



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 167, 17 de outubro de 1975.

Cria rubrica no Orçamento da Despesa do Município.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica criada, para ser incluída nos orçamento do Município, a rubrica “Reserva de Contingência”, permitida pelo art.º 91 do Decreto Lei nº 200 de 25/02/1967, o qual será identificado pelo Código 99.999.999 inscrito após a unidade orçamentária responsável pelo controle de sua utilização como recurso para abertura de créditos suplementares.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 1975.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Sec. de Administração